

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

OBJETO: Renovação de Licença de Propriedade do software antivírus ESET PROTECT ESSENTIAL ON PREM, pelo prazo de 24 meses, visando atender a manutenção da demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00 do dia 16/04/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16h00 do dia 23/04/2024.

RECEBIMENTO DE QUESTIONAMENTOS: Até 16h do dia 23/04/2024

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00 do dia 24/04/2024.

LOCAL: Plataforma BLL - <https://bllcompras.com/>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA-ILHABELA PREV, Ilhabela/SP, por meio do Setor de Licitações e Compras, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COMPRA DIRETA

Renovação de Licença de Propriedade do software antivírus ESET PROTEWCT ESSENTIAL ON PREM, pelo prazo de 24 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 2).

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa

forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <https://bll.org.br/>.

3.5. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

4.2. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação,

encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O ato do cadastramento da proposta é condição explícita, de que a proponente automaticamente declara que, está ciente e concorda com todos termos contidos neste aviso e seus anexos, de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como, de que DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste aviso e apresentados pela proponente, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.

5.7. Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma conforme relação listada no item 8, no mesmo momento da proposta, ou seja, antes da etapa de lances.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.

6.1.1. O período de lances terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, observado o critério de julgamento.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada ao valor do último lance registrado ou negociado será de 02 horas após o encerramento da fase de lances.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis.

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou anexos.

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

- 7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 7.7.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.7.3.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo e devem ser anexados na plataforma na etapa de cadastramento da proposta, conforme item 5.7.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

8.2.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

8.3.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

8.3.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.3.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

8.4.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Declaração conjunta de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo I.

8.6. Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade (CNIA - CNJ).Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.6.4. Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

8.7. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.

8.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.13. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitido Contrato/Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

9.1.2. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do proponente devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

9.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na Lei Federal nº 14.133/21.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.2. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no Portal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela-Ilhabela Prev e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.3.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo

indicado pelo condutor na respectiva solicitação.

10.6. A participação implica ao proponente a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste aviso, inclusive dos seus anexos, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste aviso, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

10.8. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento.

10.11. O proponente será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela previstas.

10.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

10.14. O condutor, se entender conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de

assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10.15. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

10.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ilhabela, 15 abril de 2024.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO AO INSTITUTO

DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA-

ILHABELA PREV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio gerente, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa eletrônica em epígrafe, que:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação;
- 3) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa) (assinatura do representante legal)



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV
Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53*



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 02/04/2024

1. OBJETO:

Renovação de Licença de Propriedade do software antivírus ESET PROTEWCT ESSENTIAL ON PREM, pelo prazo de 24 meses, visando atender a manutenção da demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela.

2. JUSTIFICATIVA:

É fundamental para o ILHABELAPREV garantir que os processos de TI estejam alinhados com a estratégia e os objetivos do negócio, agregando valor para a organização, proporcionando segurança da informação para os usuários dos sistemas concentrados em seu ambiente.

Considerando a importância vital que os sistemas e serviços de TI adquiriram para as organizações e a constante diversificação e desenvolvimento de novas ameaças cibernéticas ao longo do tempo, torna-se mandatário o uso de uma solução de antivírus e a disponibilidade de apoio técnico especializado na ferramenta para atingir as metas de segurança da informação, garantir a continuidade dos serviços essenciais e que esteja totalmente alinhada ao ambiente e às melhores práticas de segurança de TI.

O uso de software antivírus corporativo padronizado em seus diversos equipamentos é uma das várias ações tomadas ao longo do tempo para implantar ferramentas que possam viabilizar os processos de segurança objetivando a repercussão positiva na promoção da cultura da segurança.

Assim, torna-se necessária a renovação das licenças de nossa propriedade de uso de software antivírus, com suporte técnico, por um prazo de 24 (vinte e quatro)



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV
Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53*



meses, do software ESET PROTEWCT ESSENTIAL ON PREM, atuais licenças em uso no ILHABELA PREV.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ANTIVÍRUS	VALIDADE	QUANT.
ESET PROTECT ESSENTIAL ON PREM	24 MESES	18

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor.

3.3 O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari.

3.4 O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas

3.5 Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.

3.6 Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.

3.7 O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases e Hypervisors: Microsoft Windows (10,11, Server 2012,2016,2019,2022), Linux (Ubuntu,18,20 Desktop/Server, CentOS 7, Debian 10, Vmware Exsi 6.5 e posterior, MSHyper-V Server 2012,2016,2019,2022).

3.8 O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela contratante.



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV
Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53*



- 3.9 Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores.
- 3.10 Possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo.
- 3.11 Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso)
- 3.12 Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento.
- 3.13 Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem cliente instalado com opção de instalação remota.
- 3.14 A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente.
- 3.15 Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador).
- 3.16 A solução deve possuir sistema RBAC (Role Based Access Control) para definir acessos customizados de usuários adicionais no console, oferecendo granularidade para configuração dos acessos, para segregar os acessos, limitando os acessos a nãoexclusivamente políticas, tarefas, e demais objetos do console.
- 3.17 O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens: a) Nome da ameaça; b) Nome do arquivo infectado; c) Caminho da detecção; d) HASH do arquivo; e) Data e hora da infecção; f) Ação tomada; g) Endereço de IP da máquina; h) Usuário autenticado na máquina; PARCEIROS i) Origem da ameaça (IP ou hostname da máquina) caso a ameaça tenha se propagado;
- 3.18 Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com pelo menos as seguintes informações: a) Nome da máquina; b) Endereço IP da máquina; c) Malwares não removidos; d) Status da conexão; e) Data da vacina; f) Versão do antivírus instalado.
- 3.19 O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques. Suportando no mínimo alertas dos seguintes módulos: a) Detecções de Malware; b) Detecções de Firewall; c) Detecções



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV
Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53*



via EDR;

3.20 Utilizar o protocolo HTTPS ou outro protocolo seguro para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.

3.21 Capacidade de voltar (rollback) para versão de atualização (da solução ou vacina), através de procedimento específico no console de gerenciamento.

3.22 Interface da Console de Gerenciamento totalmente em português.

3.23 Deve permitir criar o backup da Base de dados da Console de gerenciamento.

3.24 O acesso a console de gerenciamento deverá ser autenticado.

3.25 O acesso ao console de administração do antivírus deve permitir a possibilidade de ser feito com duplo fator de autenticação integrado dentro da mesma console onde é possível ativá-lo sem a necessidade de nenhum add-on adicional.

3.26 Gerar pacotes de instalação dos clientes, para cada tipo de sistema operacional existente na estrutura da CONTRATANTE, possibilitando a gravação em mídia e a instalação do software em ambientes onde não seja possível a instalação via rede corporativa.

3.27 Permitir forçar a instalação do software cliente do antivírus nos computadores, reinstalando-o em caso de desinstalação ou corrupção dele.

3.28 Atualização de vacinas sem a necessidade de reinicialização.

3.29 Suportar o gerenciamento de todos os clientes instalados nas máquinas (estações de trabalho, servidores, tablets e smartphones) a partir do servidor de Console de Gerenciamento, oferecendo a possibilidade de configuração centralizada e remota de todas as funcionalidades.

3.30 Gerenciar de forma remota as configurações do firewall local de cada máquina com o cliente instalado.

3.31 A solução deve oferecer recurso para isolar as máquinas da rede, mantendo apenas comunicação segura com o servidor de gerenciamento.

3.32 Criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do Active Directory e LDAP ou em identificador único de clientes, tal como endereço IP;

3.33 Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes, protegendo o software cliente de alterações pelos usuários, com senha pré-determinada na console de gerenciamento.

3.34 Atualização/sincronização de configurações nos clientes sem a necessidade



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV
Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53*



de reinicialização ou logoff.

- 3.35 Permitir a criação de tarefas de rastreamento em períodos pré-determinados e na inicialização do sistema operacional.
- 3.36 Permitir a criação de tarefas de atualização de vacinas e novas versões de software em períodos pré-determinados.
- 3.37 Permitir o uso de ferramentas para centralizar a distribuição de atualizações de software e atualizações dos módulos, não será aceito o uso de ferramentas de terceiros;
- 3.38 Permitir criação das tarefas para uma máquina, um grupo de máquinas e/ou paratodas as máquinas.
- 3.39 Possuir no mínimo 20 modelos de relatórios pré-configurados com filtros e conjuntos de filtros na console de gerenciamento.
- 3.40 Geração de relatórios, permitindo a customização dos mesmos e a exportação para os seguintes formatos (no mínimo um deles): a) CSV; b) PDF;
- 3.41 Geração de relatórios que contenham as seguintes informações: a) Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada, ou todas as máquinas e suas respectivas versões da lista de definições de vírus; b) Versão do software instalado em cada máquina; c) Vírus que mais foram detectados; d) Máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período;
- 3.42 Permitir o armazenamento em um banco de dados centralizado das informações coletadas nos clientes: PARCEIROS a) Registro de eventos (log); b) Relatórios de eventos de vírus e status dos clientes; c) Relatórios de Softwares instalados; d) Relatórios de Hardware encontrados;
- 3.43 Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho;
- 3.44 Possibilitar a exportação, em formato PDF e CSV, de relatórios que atuem com inventário de hardware e software de todas as estações e servidores ativos na estrutura da console de gerenciamento.
- 3.45 Através da console de gerenciamento a solução deve possibilitar a ativação da opção de bloqueio de exploit por meio do módulo de firewall nas estações e servidores.
- 3.46 Atualização incremental e on-line das vacinas.
- 3.47 Atualização em clientes móveis (notebook, laptop, netbook, ultrabook e



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV
Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53*



similares) a partir do site do fabricante do antimalware ou de outra fonte definida pelo administrador.

3.48 Capacidade de configurar políticas móveis para quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, possa atualizar-se via internet.

3.49 Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e Site do Fabricante.

3.50 Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função.

3.51 Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução.

3.52 Qualquer atualização de vacinas deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.

3.53 Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária.

3.54 O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes, para plataformas 32-bits e 64-bits.

4. DA ENTREGA

O prazo de liberação da licença será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do empenho à empresa pelo ILHABELA PREV.

5. FUNDAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE ESCOLHA

Trata-se de contratação de prestação de serviço que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação previsto **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme descrito abaixo:

Lei Federal 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

O critério de escolha será o melhor preço.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela execução dos serviços, será feito em parcela única, em até 05 dias úteis, após o recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato.

Ilhabela, 10 de abril de 2024.

ALEXSANDRO ROCHA DO CARMO
Membro da Comissão de Licitações
ILHABELA PREV